

ANO 2003 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE .... Projeto de Lei nº 18/2003 .....

OBJETO ..... Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de  
R\$1.338.000,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil reais)  
.....

Apresentado em sessão do dia ..... 05/03/2003 .....

Autoria ..... Poder Executivo .....

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final .....

Aprovado em 05 / 03 / 2003 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º 3208 .....

Lei n.º 3260, de 06/03/2003 .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CCC: 45.709.920/0001-11      Ins. Est.: ISENTA

**LEI Nº 3260, DE 06 DE MARÇO DE 2003**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar o valor de R\$1.338.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar o valor de R\$1.338.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.04	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3390.00.00-041228005-9094	Outras Despesas Correntes.....	R\$	60.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.02	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES		
04.01.02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3390.00.00-041218090-9104	Outras Despesas Correntes.....	R\$	60.000,00
04.01.03	DIVISÃO DE INFORMÁTICA		
4490.00.00-041268005-9094	Investimentos.....	R\$	60.000,00
05	EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA		
05.01	EDUCAÇÃO		
05.01.04	CRECHES		
3390.00.00-123852010-9020	Outras Despesas Correntes.....	R\$	100.000,00
4490.00.00-123852010-9020	Investimentos.....	R\$	8.000,00
05.01.06	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF		
3390.00.00-123812005-9018	Outras Despesas Correntes.....	R\$	30.000,00
05.01.07	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO		
3390.00.00-123061035-9014	Outras Despesas Correntes.....	R\$	200.000,00
06	SAÚDE		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO		
06.01.01	SERVIÇOS BÁSICOS		
3390.00.00-083021015-1254	Outras Despesas Correntes.....	R\$	60.000,00
06.01.03	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		
3390.00.00-103021015-9008	Outras Despesas Correntes.....	R\$	30.000,00
07	INFRA ESTRUTURA		
07.01	OBRAS E ENGENHARIA		
3390.00.00-154516015-9082	Outras Despesas Correntes.....	R\$	20.000,00
3390.00.00-154516090-8923	Outras Despesas Correntes.....	R\$	130.000,00
3390.00.00-154526010-9080	Outras Despesas Correntes.....	R\$	200.000,00
4490.00.00-154516090-8923	Investimentos.....	R\$	10.000,00
4490.00.00-154516090-8933	Investimentos.....	R\$	220.000,00
07.02	TRANSPORTES		
3390.00.00-151226090-9078	Outras Despesas Correntes.....	R\$	100.000,00
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
07.03.01	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
3390.00.00-154526030-9068	Outras Despesas Correntes.....	R\$	30.000,00
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 1.338.000,00</b>

**ART. 2º** - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

04	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.02	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO		
4490.00.00-041298010-9098	Investimentos.....	R\$	400.262,28
05	EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA		
05.01	EDUCAÇÃO		
05.01.02	PRÉ-ESCOLA		
3180.00.00-123852010-9020	Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	188.000,00
05.02	ESPORTES		
3390.00.00-278125005-9054	Outras Despesas Correntes.....	R\$	109.000,00
06	SAÚDE		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO		
06.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
9990.00.00-999999999-9993	Reserva de Contingência.....	R\$	90.000,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
11.01	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA ADM. FINANCEIRA		
9990.00.00-999999999-9993	Reserva de Contingência.....	R\$	550.737,72
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 1.338.000,00</b>

**ART. 3º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de março de 2003.

Davi Peres Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de março de 2003.

Roberto Afonso Glampaolo  
Diretor de Gabinete



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/77/2003 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de março de 2003.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março do corrente ano foi aprovado o Projeto de Lei nº 18/2003, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.338.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais).

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3208/2003, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
Carlos Alberto Corrêa Orpham  
**PRESIDENTE**

A Sua Excelência,  
Senhor Davi Peres Aguiar,  
PREFEITO MUNICIPAL  
**BEBEDOURO - SP**

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3208/2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.338.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais) que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar o valor de R\$1.338.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3390.00.00-041228005-9094-Outras Despesas Correntes.....		R\$	60.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.02	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES		
04.01.02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3390.00.00-041218090-9104-Outras Despesas Correntes.....		R\$	60.000,00
04.01.03	DIVISÃO DE INFORMÁTICA		
4490.00.00-041268005-9094-Investimentos.....		R\$	80.000,00
05	EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA		
05.01	EDUCAÇÃO		
05.01.04	CRECHES		
3390.00.00-123652010-9020-Outras Despesas Correntes.....		R\$	100.000,00
4490.00.00-123652010-9020-Investimentos.....		R\$	8.000,00
05.01.06	ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF		
3390.00.00-123612005-9018-Outras Despesas Correntes.....		R\$	30.000,00
05.01.07	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO		
3390.00.00-123061035-9014-Outras Despesas Correntes.....		R\$	200.000,00
06	SAÚDE		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO		
06.01.01	SERVIÇOS BÁSICOS		
3390.00.00-083021015-1254-Outras Despesas Correntes.....		R\$	60.000,00
06.01.03	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		
3390.00.00-103021015-9006-Outras Despesas Correntes.....		R\$	30.000,00
07	INFRA-ESTRUTURA		
07.01	OBRAS E ENGENHARIA		
3390.00.00-154516015-9062-Outras Despesas Correntes.....		R\$	20.000,00
3390.00.00-154516090-6923-Outras Despesas Correntes.....		R\$	130.000,00
3390.00.00-154526010-9060-Outras Despesas Correntes.....		R\$	200.000,00
4490.00.00-154516090-6923-Investimentos.....		R\$	10.000,00

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

4490.00.00-154516090-6933-Investimentos.....	R\$ 220.000,00
07.02 TRANSPORTES	
3390.00.00-151226090-9078-Outras Despesas Correntes.....	R\$ 100.000,00
07.03 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
07.03.01 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
3390.00.00-154526030-9068-Outras Despesas Correntes.....	R\$ 30.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$1.338.000,00</b>

**ART. 2º** - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

04 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO	
4490.00.00-041298010-9096-Investimentos.....	R\$ 400.262,28

05 EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
05.01 EDUCAÇÃO	
05.01.02 PRÉ-ESCOLA	
3190.00.00-123652010-9020-Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 188.000,00
05.02 ESPORTES	
3390.00.00-278125005-9054-Outras Despesas Correntes.....	R\$ 109.000,00

08 SAÚDE	
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO	
06.01.04 ADMINISTRAÇÃO	
9990.00.00-999999999-9993-Reserva de Contingência.....	R\$ 90.000,00

11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
11.01 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA ADM. FINANCEIRA	
9990.00.00-999999999-9993-Reserva de Contingência.....	R\$ 550.737,72
<b>Total.....</b>	<b>R\$1.338.000,00</b>

**ART. 3º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de março de 2003.

  
**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
PRESIDENTE

  
**Artur Ernesto Henrique**  
1º SECRETÁRIO

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 18/2003, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** Dispõe abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.338.000,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil reais).

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

..... LEGALIDADE EM CONFORMIDADE COM A PRÁTICA  
DO..... JUDICIAL DA CÂMARA.....

Sala das Comissões, ..... de ..... de 2003.

  
**JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Presidente

  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Membro

Sala das Comissões, ..... de ..... de 2003.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 18/2003, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** Dispõe abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.338.000,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil reais).

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de legalidade

Sala das Comissões, 05 de março de 2003.

**PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**CELSO TEIXEIRA ROMERO**  
Presidente

**WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI**  
Membro

Sala das Comissões, 05 de março de 2003.

*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 18/2003, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA: Dispõe abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.338.000,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil reais).**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

..... *Legalidade* .....

Sala das Comissões, ..... *05* ..... de ..... *março* ..... de 2003.

  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

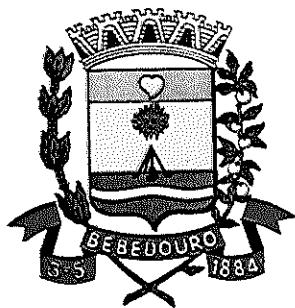
  
**LUIZ CARLOS DE FREITAS**  
Presidente

  
**CARLOS RENATO SEROTINE**  
Membro

Sala das Comissões, ..... *05* ..... de ..... *março* ..... de 2003.

*“Deus Seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 018/2003:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.338.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais) que especifica.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa do Município e do Prefeito Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina ser competente o Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o artigo 58, IV, também da Lei Orgânica Municipal, disciplina competir exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei em exame, refletirão no âmbito do Município, ocorrendo às despesas dos departamentos referidos no OEP/069/2003/na e, conforme especificado em seu artigo 1º.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente, uma vez que já consta da Lei Municipal nº 3.241, de 10 de dezembro de 2002, em seu artigo 7º, autorização para o Poder Executivo abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares, como é o caso. Cuidou o autor do projeto, também, de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele indica, desde já, no artigo 2º do Projeto de Lei, que os recursos serão obtidos com a anulação parcial das verbas do orçamento vigente, especificando todas. Assim, a Lei Municipal nº 3.186, de 1º de julho de 2002 (LDO) estabelece em seu artigo 9º, a forma de utilização e montante da reserva de contingência, conforme determina a Lei complementar nº 101/00, em seu artigo 5º, inciso III, sendo certo que, no presente caso, tais disposições vem sendo observadas.

Inobstante, contudo, um **ALERTA** faz-se oportuno.

Verifica-se da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 3.241/2002), especificamente do artigo 5º, que a RESERVA DE CONTINGÊNCIA foi fixada em **R\$5.236.180,00** (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta reais), dos quais, já foram utilizados R\$2.235.000,00 (vide Lei Municipal nº 3.249/2003 e Projeto de Lei nº 011/2003), pretendendo-se através do presente Projeto de Lei, a utilização de mais R\$640.737,72 (vide art. 2º).

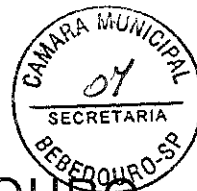
Sob esse contexto, avulta-se que já foram utilizados 42,6837% da RESERVA DE CONTINGÊNCIA, pretendendo o Executivo Municipal a utilização de mais 12,2368%, montando o total de 54,9205% de toda a RESERVA DE CONTINGÊNCIA, valendo lembrar que estamos ainda no mês de MARÇO, ou seja, no terceiro mês do ano.

Em outras palavras, insta esclarecer que a RESERVA DE CONTINGÊNCIA, segundo a Lei Complementar nº 101/00 (art. 5º, III, b), atenderá os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos "AO LONGO DE TODO O ANO", de modo que, mantendo-se este ritmo de utilização da referida reserva, a mesma se esgotará ainda no primeiro semestre, ficando a municipalidade vulnerável às contingências.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO



Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a inciativa contida no presente PROJETO DE LEI, senão o ritmo de utilização da RESERVA DE CONTINGÊNCIA. Nesse sentido, uma vez que foram atendidos os dispositivos de lei supra mencionados, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.338.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil reais).

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de março de 2003.

*ANTONIO A. C. SALVATTI*

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
O A B I S P 112 825



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de fevereiro de 2003  
OEP/069/2003/na

Senhor Presidente:

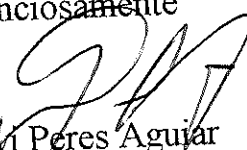
Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.338.000,00 (hum milhão, trezentos e trinta e oito mil reais), que especifica.


O crédito em questão destina-se a ocorrer à despesas de gabinete e dependências, administração de finanças, educação, esportes e cultura, creches, FUNDEF, central de Alimentação, Tributos, Informática, Saúde, Obras, Departamento Municipal de Tráfego, transportes, investimentos, reserva de contingência e outras despesas correntes.

Considerando os compromissos assumidos, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores na aprovação do presente projeto em **regime de urgência especial**, ainda nesta Sessão.

Certos da atenção, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente

  
Davi Peres Aguiar  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 4981/2003  
DATA: 27/02/2003 HORA: 13:52:37  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS: OEP/069/2003/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE  
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI  
RESP: IDESIA MAGALHAES 

Exmo Sr.  
Carlos Alberto Correa Orphan  
DD.Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

“Deus Seja Louvado”



APROVADO EM 05/03/03

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
/ VOTOS CONTRÁRIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

*Carlos Alberto Corrêa Orpham*  
Presidente**PROJETO DE LEI Nº 18 /2003**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar o valor de R\$1.338.000,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e oito mil reais) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar o valor de R\$1.338.000,00 (hum milhão, trezentos e trinta e oito mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.04	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3390.00.00-041228005-9094-Outras Despesas Correntes.....	R\$	60.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.02	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES		
04.01.02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3390.00.00-041218090-9104-Outras Despesas Correntes.....	R\$	60.000,00	
04.01.03	DIVISÃO DE INFORMÁTICA		
4490.00.00-041268005-9094-Investimentos.....	R\$	80.000,00	
05	EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA		
05.01	EDUCAÇÃO		
05.01.04	CRECHES		
3390.00.00-123652010-9020-Outras Despesas Correntes.....	R\$	100.000,00	
4490.00.00-123652010-9020-Investimentos.....	R\$	8.000,00	
05.01.06	ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF		
3390.00.00-123612005-9018-Outras Despesas Correntes.....	R\$	30.000,00	
05.01.07	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO		
3390.00.00-123061035-9014-Outras Despesas Correntes.....	R\$	200.000,00	
06	SAÚDE		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO		
06.01.01	SERVIÇOS BÁSICOS		
3390.00.00-083021015-1254-Outras Despesas Correntes.....	R\$	60.000,00	
06.01.03	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		
3390.00.00-103021015-9006-Outras Despesas Correntes.....	R\$	30.000,00	
07	INFRA ESTRUTURA		
07.01	OBRAS E ENGENHARIA		
3390.00.00-154516015-9062-Outras Despesas Correntes.....	R\$	20.000,00	
3390.00.00-154516090-6923-Outras Despesas Correntes.....	R\$	130.000,00	
3390.00.00-154526010-9060-Outras Despesas Correntes.....	R\$	200.000,00	
4490.00.00-154516090-6923-Investimentos.....	R\$	10.000,00	
4490.00.00-154516090-6933-Investimentos.....	R\$	220.000,00	

“Deus Seja Louvado”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

07.02	TRANSPORTES		
3390.00.00-151226090-9078-Outras Despesas Correntes.....		R\$	100.000,00
07.03.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
07.03.01	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
3390.00.00-154526030-9068-Outras Despesas Correntes.....		R\$	30.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.338.000,00</b>

**ART. 2º** - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

04	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.02	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO		
4490.00.00-041298010-9096-Investimentos.....		R\$	400.262,28

05	EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA		
05.01	EDUCAÇÃO		
05.01.02	PRÉ-ESCOLA		
3190.00.00-123652010-9020-Pessoal e Encargos Sociais.....		R\$	188.000,00
05.02	ESPORTES		
3390.00.00-278125005-9054-Outras Despesas Correntes.....		R\$	109.000,00

08	SAÚDE		
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO		
06.01.04	ADMINISTRAÇÃO		
9990.00.00-999999999-9993-Reserva de Contingência.....		R\$	90.000,00

11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
11.01	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA ADM. FINANCEIRA		
9990.00.00-999999999-9993-Reserva de Contingência.....		R\$	550.737,72
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.338.000,00</b>

**ART. 3º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de fevereiro de 2003.

  
Davi Peres Aguiar  
Prefeito Municipal

AUSENTE DO PLENÁRIO

---

Vereador(es)

**João Batista Bianchini**  
VEREADOR